



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



#### LEI COMPLEMENTAR Nº 401, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

**ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS, PREVISTOS NO ANEXO IV DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2008; NO ANEXO I, DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SAÚDE, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 02 DE ABRIL DE 2008.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica aumentado, de 15 (quinze) para 16 (dezesesseis), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física, 40 (quarenta) horas semanais, constante do **Anexo IV do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL, da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008.**

**Art. 2º** Fica aumentado, de 10 (dez) para 12 (doze), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, 30 (trinta) horas semanais, constante do **Anexo I do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.**

**Art. 3º** Fica aumentado, de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, 30 (trinta) horas semanais, constante do **Anexo I do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.**

**Art. 4º** Fica aumentado, de 25 (vinte e cinco) para 31 (trinta e um), a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, 30 (trinta) horas semanais, constante do **Anexo I do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, da Lei Complementar nº 133, de 02 de abril de 2008.**

**Art. 2º** A ampliação dessas vagas não cria o direito a imediata nomeação dos aprovados em concurso público, que ficarão sujeitos a análise da necessidade e conveniência administrativa.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de junho de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município